



CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
GABINETE DO VEREADOR ANTONIO AMARILDO DOS SANTOS HOLANDA

INDICAÇÃO Nº 221/2025, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

O vereador **Antonio Amarildo dos Santos Holanda** no uso de suas atribuições legais, vem mui respeitosamente à Vossa Excelência, INDICAR, que após as formalidades regimentais desta Casa Legislativa, seja encaminhada cópia desta ao **Exmº Senhor Prefeito Municipal Luís Fernando de Castro Braga** com a seguinte solicitação:

ASSUNTO:

- INDICO ao Exmº. Senhor Prefeito Municipal, **Luís Fernando de Castro Braga, QUE BUSQUE RECURSOS PARA QUE SEJA CRIADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL.**

JUSTIFICATIVA:

- Necessidade de políticas locais: A segurança pública é um desafio multidimensional que exige ações específicas às realidades municipais, conforme demonstrado pela relevância de estruturas dedicadas em outros municípios.
- Integração de esforços: A secretaria centralizaria ações dispersas em outras pastas (como mobilidade urbana e defesa civil), seguindo o modelo de cidades que instituíram comissões temáticas para eficiência administrativa.
- Prevenção e resposta: Capacidade de implementar programas de prevenção à violência, mediação de conflitos e articulação com órgãos estaduais e federais.

2. Competências Propostas

- Coordenar políticas municipais de segurança;
- Gerenciar a Guarda Civil Municipal;
- Articular com a Polícia Militar e Civil;
- Promover projetos sociais de prevenção à criminalidade;



**CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
GABINETE DO VEREADOR ANTONIO AMARILDO DOS SANTOS HOLANDA**

- Fiscalizar o trânsito e a mobilidade urbana, se integrada à pasta.

3. Estrutura Básica

- Secretário(a) titular;
- Departamentos: Operações, Prevenção Social, Defesa Civil;
- Orçamento próprio: Vinculado ao plano plurianual municipal.

4. Fundamentação Legal

- Art. 144 da Constituição Federal (segurança como dever do Estado e responsabilidade de todos);
- Estatuto Geral das Guardas Municipais (Lei 13.022/2014);
- Autonomia municipal para organização administrativa (Art. 30, CF).

5. Conclusão

A criação da secretaria potencializaria a governança na área, garantindo maior eficácia na proteção dos cidadãos.

Sem mais para o momento, renovo-lhe votos de estima e apreço, e certo de sua compreensão no atendimento desta solicitação, subscrevo-me respeitosamente.

**PLENÁRIO VEREADOR VALDEREZ GALVÃO DOS SANTOS LEAL,
GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA, 09 DE JUNHO DE 2025.**

**ANTONIO AMARILDO DOS SANTOS HOLANDA
Vereador- PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO**



CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
GABINETE DO VEREADOR ANTONIO AMARILDO DOS SANTOS HOLANDA